

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

2017





Enquadramento

A CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral é uma entidade intermunicipal nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compreendida na NUT II Alentejo e correspondendo à NUT III Alentejo Litoral.

É constituída pelos Municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines, abrangendo um território com uma área de 5.255,8 km² e cerca de 98 mil habitantes.

De assinalar que no contexto das 23 entidades intermunicipais existentes no País, constituídas ao abrigo da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, nas quais se incluem 21 Comunidades Intermunicipais e as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, apenas quatro são constituídas por seis ou menos Municípios e destas apenas três abrangem um universo populacional de menos de 100 mil habitantes: Alto Tâmega, com seis Municípios e uma população de cerca de 94 mil habitantes; Beira Baixa, com seis Municípios e uma população de cerca de 89 mil habitantes; Alentejo Litoral, com cinco Municípios e uma população aproximada de 98 mil habitantes. A CIM do Cávado tem seis Municípios e uma população de cerca de 410 mil habitantes.

O universo das entidades intermunicipais é muito díspar. Se a Área Metropolitana de Lisboa compreende cerca de dois milhões e oitocentos mil habitantes em 18 Municípios, e a Área Metropolitana do Porto mais de um milhão e setecentos mil habitantes nos seus 17 Municípios, existem Comunidades Intermunicipais que variam dos cinco aos 19 Municípios, com universos populacionais dos 89 mil para cerca de meio milhão de habitantes.

Essa ideia é tanto mais clara olhando para a média da população das Comunidades Intermunicipais, ou seja, não considerando as Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, a média populacional das 21 CIM do País é de mais de 260 mil habitantes. Considerando apenas a NUT II Alentejo, apenas a NUT III Lezírias do Tejo se aproxima da média populacional do universo das CIM, totalizando cerca de 247 mil habitantes nos seus 11 Municípios. Nas restantes NUT III do Alentejo a média do universo populacional das CIM não atinge os 128 mil habitantes.

Este esboço do universo das Entidades Intermunicipais do País revela, tão só, que ao abordar as estratégias e a atuação das entidades intermunicipais há que considerar a sua dimensão e densidade. A heterogeneidade que encontramos neste quadro traduz, igualmente, a heterogeneidade do País. Contudo, a **dimensão e a densidade não devem ser entendidas positiva ou negativamente, constam da realidade nacional e são condição intrínseca das entidades intermunicipais, como o são para o próprio Poder Local.**



Contexto

A aprovação da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como a profunda discussão que se operou ao longo do processo legislativo, revestiu-se de diversos equívocos e criou um lastro de indefinições que se refletiram na redação final do diploma. De salientar que as consequências desse processo se fazem sentir atualmente, muito embora o quotidiano institucional se tenha encarregado de dirimir eventuais constrangimentos operacionais.

O contexto que reveste o Estatuto das Entidades Intermunicipais, bem como os restantes regimes jurídicos aprovados naquele diploma, é de mutabilidade para o Poder Local Democrático.

Há que salientar que o XIX Governo Constitucional, bem como o efémero XX Governo Constitucional, mantinham a intenção de, ao abrigo de um conjunto de reformas estruturais contextualizadas no então designado programa de ajustamento, continuarem um percurso de alterações mais ou menos profundas do Estado, da Administração Pública e do Poder Local Democrático.

O percurso então desenhado pelo Governo entre 2011 e 2015 foi o de desvalorização do papel do Poder Local Democrático, prosseguindo-se um conjunto de medidas restritivas e não raras vezes ofensivas para a autonomia municipal. O mais claro exemplo desse percurso de desvalorização das instituições locais democraticamente eleitas encontra a sua mais gritante evidência na redução, inexplicada, de 1167 freguesias.

Por outro lado, foi sendo percorrido um **processo de descapitalização da Administração Pública** ao longo dos últimos anos, que se traduziu na aplicação de medidas penalizadoras dos trabalhadores, mas também na subtração de recursos objetivos e subjetivos para a prossecução do serviço público. Ao que acresce ainda uma tentativa de Reforma do Estado que, não tendo efetivamente conhecido uma estratégia de propósitos de médio e longo prazo, mas antes assente em convicções ideológicas e instrumentais para objetivos financeiros e orçamentais, e que foi prosseguida através de processos desarticulados de extinção e fusão de diversos departamentos da Administração Central, da Administração Desconcentrada, da Administração Autónoma, Institutos Públicos, entre outros. **Este conjunto de medidas não só penalizou gravemente a prestação do serviço público, como contribuiu significativamente para o agravamento do fosso entre as instituições democráticas e os cidadãos. Sobretudo porque, através da introdução deliberada de enviesamentos profundos na interpretação do papel do Estado e do interesse público, contribuiu para a degradação das instituições e da perceção que os cidadãos assumem sobre estas.**



O Programa do XXI Governo Constitucional, que sucedeu a um Governo de transição que não colheu apoio parlamentar para o seu programa, **recentrou as prioridades políticas do papel do Estado e abriu um percurso de revalorização das instituições democráticas**, com especial enfoque nas questões do Poder Local.

Para o efeito, o **Orçamento de Estado de 2016 consagrou um conjunto de medidas significativas para a restituição de autonomia ao Poder Local Democrático**, reconhecendo o seu contributo para o desenvolvimento do País e para a coesão nacional, mas recentrou também as opções de natureza política mais nas pessoas e menos nos números.

Entre estas, desde logo, a possibilidade de recrutamento de trabalhadores para a Administração local, a alteração da limitativa lei dos dirigentes, e a reposição das 35 horas de trabalho semanal para todos os funcionários públicos. Por outro lado, ao nível da receita, com um aumento global de 1,2% na participação municipal das receitas fiscais do estado. Ao nível da gestão foram empreendidas diversas medidas que contribuíram positivamente para o reforço da autonomia local e da capacidade orçamental dos Municípios, sendo de sublinhar a alteração da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, cujos efeitos ceifavam, artificialmente, a capacidade gestonária daqueles que haviam sido legitimamente eleitos. **Estas medidas reconhecem, efetivamente, que no contexto das restrições dos últimos anos, o Poder Local evidenciou um desempenho positivo, apresentando-se o subsetor superavitário na contabilidade nacional.**

É, igualmente, de assinalar que, paralelamente às questões de natureza mais operacional e de gestão, se desenvolveu um processo estratégico de, no contexto degressivo que se conhecia, procurar responder aos principais desafios que hoje se colocam aos territórios. Desde logo, a criação da **Unidade de Missão para a Valorização do Interior**, cuja missão é fixada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, e que fica responsável pela apresentação do **Programa Nacional para a Coesão Territorial**. Este programa articulará medidas setoriais e transversais em função das características do território, assumindo positivamente que a orgânica administrativa inviabiliza abordagens sistémicas e territorialmente comprometidas. A sua exequibilidade estará, contudo, condicionada à prossecução de reformas ou à implementação de medidas que disponibilizem instrumentos que garantam a sua eficácia.

Por outro lado, o XXI Governo prioriza a descentralização como o elemento fundamental da Reforma do Estado. Nesse sentido, a Associação Nacional de Municípios Portugueses é envolvida em dois processos de planeamento e prospetiva: por um lado, no mapeamento de potenciais competências a descentralizar para a esfera municipal e intermunicipal; por outro, no estudo e planeamento de uma reforma das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento



Regional e na aplicação de métodos eletivos para as Áreas Metropolitanas, efetivando-se o seu estatuto de Autarquias Locais, constitucionalmente consagrado.

Ainda que, no contexto global, tais medidas possam ser menos ambiciosas que o desejado pela maioria dos autarcas e dos Municípios, no contexto criado nos últimos representam um avanço considerável para a restituição da autonomia local, para a valorização do Poder Local e das instituições democráticas e para a **prosseção de reformas ao nível administrativo e territorial, cuja ausência vinha acrescentando angústia à vida das instituições e, sobretudo, prejuízos à população e à prestação eficaz e eficiente do serviço público.**

Não obstante isso, e tendo presente que as funções do Estado se encontram a adquirir valor, ao nível das Comunidades Intermunicipais mantém-se uma situação de indefinição, desde logo pela natureza do seu financiamento. **A quase integral dependência dos orçamentos municipais impede qualquer interpretação das CIM fora da esfera do associativismo e, nesse sentido, qualquer processo de densificação das competências intermunicipais deve enquadrar-se na interpretação de que a atuação intermunicipal é integralmente subsidiária das competências, e do financiamento, municipais.**

O Orçamento para 2017

A CIMAL tem uma estrutura reduzida e em grande medida suportada pelas quotas dos Municípios associados. As transferências expectáveis do Orçamento de Estado representam 11% das receitas, totalizando 128.990,00 euros (com base no valor transferido em 2016). As quotas dos Municípios, que se manterão inalteradas em 2017, representam cerca de 46% das receitas da Comunidade, totalizando 538.800,00 euros.

Ao nível da despesa o principal contribuidor são as Despesas com Pessoal, que totalizam cerca de 46% das despesas orçamentais.

De referir que quase todas as despesas contraem em 2017, passando os encargos com empréstimos bancários a representar 12% da despesa total. Existe a expectativa de concluir a transferência da responsabilidade do empréstimo relativo ao Sistema de Transferência e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Alentejo Litoral para a AMAGRA, na sequência de anteriores deliberações relativas à transferência do património, direitos e obrigações inerentes àquele sistema.



Grandes Opções do Plano

A CIMAL, sendo uma Comunidade Intermunicipal que associa em torno de objetivos comuns os cinco Municípios do Alentejo Litoral, tem como missão a prossecução dos interesses da sub-região, sobretudo aqueles que extravasem as circunscrições municipais e contribuam para a afirmação da identidade sub-regional e para uma mais eficaz defesa dos interesses próprios do território e das suas populações.

Nesse sentido, e atendendo à natureza e ao histórico em concreto do intermunicipalismo na sub-região, é pertinente **fixar que a CIMAL é, também, um veículo de reafirmação e valorização da tradição municipalista portuguesa na região**, sobretudo no que respeita ao legado do Poder Local Democrático instituído no pós-25 de Abril de 1974.

Desta forma, **é expectável que a CIMAL se empenhe em todas as ações que contribuam para o reforço e para a valorização das instâncias democráticas** e dos órgãos eleitos, concorrendo para a reafirmação sistemática e permanente dos valores da Democracia e da aproximação entre eleitos e eleitores. De igual modo, a elevação do interesse público e a dignificação da prestação dos serviços públicos são preocupações prementes dos Municípios da sub-região que encontrarão na Comunidade Intermunicipal o veículo mais dedicado para a asserção de tais valores e princípios.

Por outro lado, a CIMAL continuará a acompanhar as questões de âmbito nacional que relevam para o desenvolvimento regional. **Matérias tão determinantes como as Acessibilidades, a Justiça, a Saúde, a Educação, a Reforma do Estado e a sua vertente territorial, bem como as iniciativas tendentes ao robustecimento das abordagens locais merecerão a mais empenhada atenção dos eleitos do Alentejo Litoral**, na construção de um paradigma que centre a ação política nas pessoas.

O **Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial Alentejo Litoral 2020** conhecerá, no ano de 2017, um impulso muito significativo. Se até ao final de 2016 a expectativa de comprometimento das verbas contratualizadas poderá rondar entre os 15% e os 19% no ano de 2017 o comprometimento de verbas poderá cifrar-se entre os 35% e os 45%. Para o efeito é relevante que sejam desbloqueados os constrangimentos que têm adiado investimentos em áreas tão relevantes como a dos equipamentos sociais, da promoção do sucesso escolar ou no domínio do apoio às iniciativas económicas de base endógena. Contudo, há que referir que os Municípios têm ao seu dispor um conjunto de recursos muito interessante até 2020, e que conjugando as verbas contratualizadas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (de 22,9 milhões de euros) com os investimentos contratualizados no âmbito dos Planos Estratégicos para a Regeneração Urbana, **o investimento público municipal no Alentejo Litoral superará os 48 milhões de euros nos próximos cinco a seis anos.**



A este conjunto de investimentos de natureza municipal adicionar-se-ão, ainda, os investimentos a realizar quer no contexto de outros instrumentos para a abordagem territorial, no âmbito do Portugal 2020, mas também os do setor social e os exclusivamente privados.

Pode, desta forma, afirmar-se que o território disporá de recursos. Contudo, mantêm-se a expectativa de, no contexto dos fundos estruturais, se encetar tão breve quanto possível um processo de revisão do Portugal 2020. **Conforme se vem afirmando, e em plena articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, urge a adequação regulamentar e estratégica de algumas das tipologias de investimentos previstas, de modo a direcioná-los de forma mais concreta para as necessidades reais dos territórios e das populações**, corrigindo-se, assim, uma trajetória por vezes errática das negociações mantidas em Bruxelas aquando da preparação do pacote de financiamento em vigor. Esse será, também, um processo no qual o Alentejo Litoral deverá contribuir determinada e construtivamente.

No contexto da **Mobilidade Sub-Regional**, a sub-região disporá, em 2017, dos estudos desenvolvidos em 2015 e 2016. Por um lado, a Comunidade Intermunicipal e os Municípios ficarão habilitados para uma negociação firme e sustentada em relação às intenções de transferência de competências no domínio dos transportes, por outro lado os Municípios poderão prosseguir investimentos de forma mais fundamentada e que prossigam com assertividade os interesses das populações.

A área da **Governança** sub-regional, visando uma mais eficiente articulação institucional entre os agentes públicos, privados e o mundo associativo e cooperativo, é fundamental para a prossecução dos objetivos sub-regionais identificados no Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Alentejo Litoral. Neste domínio, as intervenções podem ser materiais, em linha com as grandes opções para a Modernização Administrativa e modelos de governância formais e informais, mas também imateriais, visando a animação de redes de base territorial ou órgãos como o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal, sede privilegiada para o acompanhamento e monitorização da estratégia para a absorção e aplicação de fundos estruturais.

A CIMAL prosseguirá, igualmente, os projetos, intervenções e **competências assumidas anteriormente e amplamente rotinados**. Prosseguirão as competências ao nível do Ruído, da Metrologia, da Formação, da Fiscalização de Elevadores, e da informação e defesa dos direitos dos consumidores e mediação de litígios de consumo, esta última nos termos contratualizados com a DECO. A atividade da Central de Compras, nos termos dos mandatos administrativos firmados, e do Portal Informativo de Cotações manter-se-ão, procurando corresponder às necessidades dos Municípios da CIMAL.



Do ponto de vista interno existem duas prioridades para a Comunidade Intermunicipal: continuação da **modernização administrativa e tecnológica dos serviços**, aliviando a carga administrativa, por um lado, mas procurando um incremento da eficiência, o que deverá culminar na implementação de um sistema de gestão documental; a **valorização dos trabalhadores, pilares fundamentais da organização**, prosseguindo as medidas de melhoria das condições de trabalho e promovendo a melhor conciliação entre a vida profissional e a vida privada, disponibilizando instrumentos e veículos para a sua qualificação profissional e formativa.

A CIMAL, nos termos dos Estatutos das Entidades Intermunicipais, prosseguirá as suas competências e atribuições, no pressuposto de que em seu torno se associam os cinco Municípios do Alentejo Litoral em defesa dos interesses do território e das suas populações, pelo que estando esta CIM disponível para assumir novas responsabilidades e competências, essa efetivação apenas se poderá operar tendo em conta a realidade concreta da Comunidade. Por outro, a necessidade de conjugar a realidade territorial de que dispomos e o espectro de competências conciliáveis, **sendo para isso determinante uma lúcida interpretação da realidade intermunicipal e da subsidiariedade das competências e do financiamento das Comunidades em relação aos Municípios**. As Comunidades Intermunicipais, mecanismos de cooperação horizontal, devem ser instrumentais para a atuação municipal quando assim se justifique e estratégicas para os territórios quando tal for determinante para a prossecução daquilo que aos Municípios está acometido.

O contexto nacional alterou-se significativamente, o que se reflete na atividade operacional e institucional dos Municípios e das Comunidades Intermunicipais, encontrando-se hoje um conjunto de oportunidades relevantes para a prossecução, nos próximos anos, de um **paradigma de desenvolvimento centrada nas pessoas e no interesse geral das comunidades**. A expectativa é, por isso, que **sejam disponibilizados aos territórios e aos principais agentes institucionais dos territórios os instrumentos necessários para a afirmação inequívoca desse paradigma**: dignificando as instituições e correspondendo às necessidades das pessoas.



ORÇAMENTO

2017

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

RESUMOAno :2017
(Unidade: EUR)

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente	947.253,00	Corrente	893.699,00
Capital	223.681,00	Capital	277.235,00
Outras Receitas	0,00		
Total	1.170.934,00	Total	1.170.934,00
Total Geral	1.170.934,00	Total Geral	1.170.934,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano : 2017
(Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
RECEITAS CORRENTES		
02	Impostos indirectos	64.503,00
02 02	Outros	64.503,00
02 02 06	Impostos indirectos específicos das autarquias locais	64.503,00
02 02 06 99	Outros	64.503,00
02 02 06 99 99	Outros	64.503,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	17.503,00
04 01	Taxas	17.303,00
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais	17.303,00
04 01 23 99	Outras	17.303,00
04 01 23 99 99	Outros	17.303,00
04 02	Multas e outras penalidades	200,00
04 02 01	Juros de mora	100,00
04 02 04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	100,00
06	Transferências correntes	863.343,00
06 03	Administração central	190.399,00
06 03 01	Estado	128.990,00
06 03 01 99	Outras	128.990,00
06 03 06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	61.409,00
06 03 06 01	FEDER	61.409,00
06 05	Administração local	672.944,00
06 05 01	Continente	672.944,00
06 05 01 01	Municípios	672.944,00
07	Venda de bens e serviços correntes	1.904,00
07 02	Serviços	1.904,00
07 02 99	Outros	1.904,00
Total da Receita Corrente		947.253,00
RECEITAS DE CAPITAL		
10	Transferências de capital	223.681,00
10 05	Administração local	223.681,00
10 05 01	Continente	223.681,00
10 05 01 01	Municípios	223.681,00
Total da Receita de Capital		223.681,00
Total Geral		1.170.934,00

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

ORÇAMENTO DA DESPESAAno: 2017
(Unidade: EUR)**01 01 00 Assembleia Intermunicipal**

Código	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	
01	Despesas com o pessoal	4.327,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	4.327,00
01 02 13	Outros suplementos e prémios	4.327,00
01 02 13 02	Outros	4.327,00
02	Aquisição de bens e serviços	3.111,00
02 02	Aquisição de serviços	3.111,00
02 02 13	Deslocações e estadas	3.111,00
	Total das DESPESAS CORRENTES	7.438,00
	Total Orgão 01 01 00	7.438,00

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

ORÇAMENTO DA DESPESAAno: 2017
(Unidade: EUR)**01 02 00 Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo**

Código	Designação	Montante
DESPESAS CORRENTES		
01	Despesas com o pessoal	538.323,00
01 01	Remunerações certas e permanentes	427.462,00
01 01 04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	205.351,00
01 01 04 01	Pessoal em funções	164.981,00
01 01 04 04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	40.370,00
01 01 06	Pessoal contratado a termo	24.675,00
01 01 06 01	Pessoal em funções	24.675,00
01 01 07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	66.609,00
01 01 09	Pessoal em qualquer outra situação	54.221,00
01 01 11	Representação	12.362,00
01 01 13	Subsidio de refeição	16.769,00
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	47.375,00
01 01 15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	100,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	18.395,00
01 02 02	Horas extraordinárias	4.664,00
01 02 04	Ajudas de custo	10.783,00
01 02 05	Abono para falhas	2.848,00
01 02 12	Indemnizações por cessação de funções	100,00
01 03	Segurança social	92.466,00
01 03 01	Encargos com a saúde	66,00
01 03 02	Outros encargos com a saúde	6.965,00
01 03 05	Contribuições para a segurança social	79.916,00
01 03 05 01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	47,00
01 03 05 02	Segurança Social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	79.869,00
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	22.625,00
01 03 05 02 02	Segurança Social - Regime geral	57.244,00
01 03 09	Seguros	5.519,00
01 03 09 01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	5.519,00
02	Aquisição de bens e serviços	276.064,00
02 01	Aquisição de bens	11.711,00
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	7.750,00
02 01 02 01	Gasolina	200,00
02 01 02 02	Gasóleo	7.500,00
02 01 02 99	Outros	50,00
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	100,00

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

ORÇAMENTO DA DESPESAAno: 2017
(Unidade: EUR)

01 02 00 Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo

Código	Designação	Montante
02 01 08	Material de escritório	2.500,00
02 01 14	Outro material - Peças	61,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	700,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	100,00
02 01 21	Outros bens	500,00
02 02	Aquisição de serviços	264.353,00
02 02 01	Encargos das instalações	19.062,00
02 02 02	Limpeza e higiene	10.238,00
02 02 03	Conservação de bens	4.200,00
02 02 08	Locação de outros bens	4.400,00
02 02 09	Comunicações	13.060,00
02 02 10	Transportes	500,00
02 02 11	Representação dos serviços	500,00
02 02 12	Seguros	1.910,00
02 02 13	Deslocações e estadas	500,00
02 02 15	Formação	200,00
02 02 16	Seminários, exposições e similares	100,00
02 02 17	Publicidade	500,00
02 02 19	Assistência técnica	3.624,00
02 02 20	Outros trabalhos especializados	188.621,00
02 02 25	Outros serviços	16.938,00
04	Transferências correntes	52.557,00
04 05	Administração local	6.569,00
04 05 01	Continente	6.569,00
04 05 01 01	Municípios	100,00
04 05 01 04	Associações de Municípios	6.469,00
04 07	Instituições sem fins lucrativos	45.988,00
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	45.988,00
06	Outras despesas correntes	3.819,00
06 02	Diversas	3.819,00
06 02 03	Outras	3.819,00
06 02 03 01	Outras restituições	500,00
06 02 03 02	IVA pago	1.904,00
06 02 03 04	Serviços bancários	597,00
06 02 03 05	Outras	818,00
	Total das DESPESAS CORRENTES	870.763,00

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

ORÇAMENTO DA DESPESAAno: 2017
(Unidade: EUR)

01 02 00 Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo

Código	Designação	Montante
	DESPESAS DE CAPITAL	
07	Aquisição de bens de capital	146.145,00
07 01	Investimentos	98.645,00
07 01 07	Equipamento de informática	1.000,00
07 01 08	Software informático	63.685,00
07 01 09	Equipamento administrativo	1.000,00
07 01 10	Equipamento básico	32.345,00
07 01 10 02	Outro	32.345,00
07 01 11	Ferramentas e utensílios	615,00
07 03	Bens de domínio público	47.500,00
07 03 03	Outras construções e infraestruturas	47.500,00
07 03 03 13	Outros	47.500,00
08	Transferências de capital	100,00
08 05	Administração local	100,00
08 05 01	Continente	100,00
08 05 01 01	Municípios	100,00
	Total das DESPESAS DE CAPITAL	146.245,00
	Total Orgão 01 02 00	1.017.008,00

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2017
(Unidade: EUR)

01 03 00 Operações Financeiras

Código	Designação	Montante
DESPESAS CORRENTES		
03	Juros e outros encargos	15.498,00
03 01	Juros da dívida pública	14.627,00
03 01 03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	14.627,00
03 01 03 02	Empréstimos de médio e longo prazos	14.627,00
03 02	Outros encargos correntes da dívida pública	455,00
03 02 01	Despesas diversas	455,00
03 05	Outros juros	100,00
03 05 02	Outros	100,00
03 05 02 02	Juros de Mora	100,00
03 06	Outros encargos financeiros	316,00
03 06 01	Outros encargos financeiros	316,00
Total das DESPESAS CORRENTES		15.498,00
DESPESAS DE CAPITAL		
10	Passivos financeiros	130.990,00
10 06	Empréstimos a médio e longo prazos	130.990,00
10 06 03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	130.990,00
Total das DESPESAS DE CAPITAL		130.990,00
Total Orgão 01 03 00		146.488,00
Total Geral		1.170.934,00



PPI

2017

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

Ano: 2017

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Classif. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas						Total Previsto		
					AC	AA	FC		Início	Fim			2017			Anos Seguintes					
													Total	F. Defin	F. N.Defin.	2018	2019	2020		Outros	
010101	010200 0701080000	2016.3 2	Modernização Administrativa da CIMAL Sistema de Gestão Documental e ERP	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2016	31/12/2017	0	0,00	42.685,00	42.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.685,00
010101	010200 0701070000	2017.4 1	Equipamento da CIMAL Equipamento Informático	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
010101	010200 0701080000	2017.4 2	Equipamento da CIMAL Software específico	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
010101	010200 0701090000	2017.4 3	Equipamento da CIMAL Equipamento Administrativo	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
010101	010200 0701100200	2017.4 4	Equipamento da CIMAL Equipamento Básico	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	010200 0701030100	2017.6 1	Eficiência Energética CIMAL	E	0,00	0,00	100,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
020402	010200 0701100200	2017.7 1	Cartografia Digital Equipamentos GPS	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
020402	010200 0701080000	2017.7 2	Cartografia Digital Software GPS	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
020405	010200 0703031300	2002.9 2	Sistema Municipal de Tratamento de RSU Nós de Ligação ET RSU	E	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2002	31/12/2017	4	343.780,46	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.280,46
030502	010200 0701100200	2017.5 1	Equipamento Metrologia Equipamento Básico	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	1.845,00	1.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,00
030502	010200 0701100000	2017.5 2	Equipamento Metrologia Ferramentas e Utensílios	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,00

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

Ano: 2017

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Classf. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas						Total Previsto
					AC	AA	FC		Início	Fim			2017			Anos Seguintes			
													Total	F. Defin	F. N.Defin.	2018	2019	2020	
Total Geral (Sub Total)												206.145,00	146.145,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.925,46

Legenda:

(1) Forma de Realização

- A - Administração direta
- E - Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento

- AC - Administração Central
- AA - Administração Autárquica
- FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução

- 0 - Não iniciada
- 1 - Com projeto técnico
- 2 - Adjudicada
- 3 - Execução física até 50%
- 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



PPA

2017

CIMAL – COMUNIDADE INTERMUN. DO ALENTEJO LITORAL

Ano: 2017

Plano Plurianual de Acções mais Relevantes - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Class. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas						Total Previsto	
					AC	AA	FC		Início	Fim			2017			Anos Seguintes				
													Total	F. Defin	F. N.Defin.	2018	2019	2020		Outros
020402	010200 0202200000	2016.7 1	Auditorias Energéticas nos Municípios Consultoria	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/05/2016	31/12/2017	2	0,00	44.508,78	44.508,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.508,78
020402	010200 0202200000	2017.1 1	Estudos para a Mobilidade Sub-Regional Consultoria	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	7.380,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00
020502	010200 0202200000	2017.3 1	Volta ao Alentejo 2017	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
040301	010200 0407010000	2017.2 1	Alentejo Global Invest ADRAL	O	0,00	100,00	0,00	CIMAL	01/01/2017	31/12/2017	0	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Geral (Sub Total)													126.888,78	126.888,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.888,78

Legenda:

(1) Forma de Realização

A - Administração direta
E - Empreitadas
O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento

AC - Administração Central
AA - Administração Autárquica
FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução

0 - Não iniciada
1 - Com projeto técnico
2 - Adjudicada
3 - Execução física até 50%
4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



ANEXOS AO ORÇAMENTO

2017

Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais

Mapas das Entidades Participadas

Normas de Execução Orçamental



CIMAL - Anexo ao Orçamento para 2017

Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - artigo 42.º n.º 3)

Objeto	Fornecedor	Data Contrato	Prazo de execução (dias)	Fim contrato	Preço Contratual (sem IVA)	Classificação Orçamental	2017	2018	2019	seguintes
Serviços de advocacia para acompanhamento de processo judicial	José Manuel Carvalho	10/08/2010	1 095	09/08/2013	3 000,00 €	0102 010107	3 690,00 €			
Prestação de serviços de aluguer de equipamento de reprografia	XETCOPI	22/07/2014	1 095	21/07/2017	17 442,72 €	0102 020208	4 171,72 €			
Fornecimento de solução global para suporte à atividade da Central de Compras da CIMAL.	Consultraining	10/02/2015	730	09/02/2017	57 600,00 €	0102 020220	5 904,00 €			
Prestação de serviços de assessoria na área do ruído.	Alacústica	10/08/2016	517	08/01/2018	17 000,00 €	0102 020225	14 760,00 €	1 230,00 €		
Aquisição de serviços de limpeza das instalações da CIMAL	Jomarlimpa	16/02/2016	365	15/02/2017	8 155,00 €	0102 020202	835,89 €			
Serviços de aluguer de servidor para alojamento de dados	MEO Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	24/02/2014	730	24/02/2016	4 795,20 €	0102 020220	983,00 €			
Aquisição de serviços de auditor externo para verificação das contas de 2015 -2016	Oliveira Reis e Associados, SROC	20/05/2015	730	19/05/2017	8 000,00 €	0102 020220	2 050,00 €			
Fornecimento de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento público, ao abrigo do AQ1/2012 CC-CIMAL	Petróleos de Portugal - Petrogal	14/07/2016	730	14/07/2018	30 000,00 €	0102 02010201	200,00 €	2 300,00 €		
						0102 02010202	7 500,00 €	22 880,00 €		
Serviços de alojamento de caixas de correio eletrónico e alojamento do site da CIMAL	MEO Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	01/08/2016	1 095	01/08/2019	3 939,12 €	0102 020209	1 615,08 €	1 615,08 €	942,13 €	
Fornecimento de energia eléctrica às instalações da CIMAL	Edp Comercial	26/08/2016	365	26/08/2017	25 000,00 €	0102 020201	19 062,00 €			
Serviços de inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas e tapetes rolantes.	Bureau Veritas Rinave, Sociedade Unipessoal, Lda.	11/03/2016	365	11/03/2017	25 000,00 €	0102 020220	10 750,00 €			
Assessoria informática para acompanhamento do centro de dados e serviços informáticos da CIMAL	Valter Roberto Borges Pereira	30/12/2014	1095	29/12/2017	43 200,00 €	0102 010107	17 712,00 €			
Alentejo Global Invest	ADRAL, SA	22/09/2016	730	22/09/2018	80 000,00 €	0102 040701	40 000,00 €			
Contrato de tarefa	Andreia Gil	17/08/2016	517	16/01/2018	10 200,00 €	0102 010107	7 200,00 €			
Auditorias energéticas aos edifícios e equipamentos	Green Value	10/08/2016	150	07/01/2017	60 310,00 €	0102 020220	22 254,39 €			
TOTAIS							71 521,69 €	28 025,08 €	942,13 €	- €



CIMAL - Anexo ao Orçamento para 2017

Mapa das Entidades Participadas (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - artigo 46.º n.º 2 c))

Entidade	NIF	% de Participação	Valor da Participação
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.,	504236091	8%	39.903,83 €
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413		
Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	503341479		
ARECBA - Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo	504668102		



NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º - Objeto

O presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento da CIMAL para o ano de 2017, as quais são complementares aos diplomas legais que, no seu conjunto, constituem o quadro normativo legal, a saber:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- b) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA, na sua redação atual;
- c) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Normas para aplicação da LCPA, na sua redação atual;
- d) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP;
- e) Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto – Regime Simplificado do SNC-AP;
- f) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, com as alterações posteriormente efetuadas, nos pontos que não foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. A assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços da CIMAL são responsáveis pela gestão dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro, obriga:

- a) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associado e não pagos, cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- b) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de anos anteriores sem fatura ou documento equivalente associado;
- c) ao registo de todos os compromissos contratualizados para 2017, de acordo com o plano de assunção da despesa e cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



Artigo 3.º - Modificações aos documentos previsionais

1. O Conselho Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais efetuando modificações orçamentais para permitir a utilização das dotações disponíveis.
2. As dotações inscritas no Orçamento, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida da CIMAL.

Artigo 4.º - Arrecadação de receita

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. Os montantes creditados em contas bancárias da CIMAL que não seja possível reconhecer até ao final do ano económico é liquidado como receita da CIMAL, mediante autorização do Presidente do Conselho Intermunicipal.
3. A receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada desde que os clientes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancários.

Artigo 5.º - Realização de despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos nos diplomas legais elencados no artigo 1.º.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda/requisição ou documento equivalente.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso das atividades relevantes/investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPA/PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.



Artigo 6.º - Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Intermunicipal, a assunção por parte da CIMAL de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos, ações ou procedimentos de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. O Conselho Intermunicipal poderá delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por Lei, no âmbito do regime de contratação pública.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 7.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Remunerações de contratos de tarefa ou avença;
- c) Encargos de empréstimos;
- d) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades no âmbito de Operações de Tesouraria.

Artigo 8.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal.